HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA — PB SAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE — GOVERNO DA PARAÍBA

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **AQUISIÇÃO DE DISCOS RÍGIDOS (HDS) PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO** para atender às necessidades da unidade de saúde gerenciadas pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) - **Hospital Regional de Guarabira** - segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), conforme especificação a seguir;

| Nº | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01 | HDs Western Digital Purple de 4 Tbs para os NVDs | Und | 15 |

**1.2.** O julgamento será realizado pelo menos preços dentre as propostas ofertadas do VALOR POR ITEM;

**1.3.** O objeto pretendido enquadra-se como **AQUISIÇÃO DE DISCOS RÍGIDOS (HDS) PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**

**1.4.** O procedimento será regido pelo Regulamento Próprio de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, por meio da modalidade Seleção de Fornecedores, nos termos do artigo 56º, inciso II do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS)

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de **15 (quinze) Discos Rígidos (HDs) Western Digital Purple de 4 TB**, destinados aos gravadores de vídeo em rede (NVRs) que integram o sistema de videomonitoramento do Hospital Regional de Guarabira – HRG.

**2.2.** O sistema de vigilância eletrônica constitui ferramenta essencial para a segurança institucional, possibilitando o monitoramento contínuo das áreas internas e externas da unidade hospitalar, contribuindo para a proteção de pacientes, acompanhantes, colaboradores, prestadores de serviços, visitantes e do patrimônio público.

**2.3.** Os discos rígidos atualmente utilizados nos NVRs apresentam necessidade de substituição em razão do desgaste decorrente da operação contínua, característica inerente aos sistemas de videomonitoramento, que funcionam de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. A permanência de equipamentos com capacidade reduzida ou em condições inadequadas de funcionamento pode



PBSOFN202603114A

Assinado com senha por [PBS107465] [SENHA] ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA em 22/07/2026 - 10:15hs.
Documento Nº: 11771115.99399150-5003 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11771115.99399150-5003

PBdoc

ocasionar falhas na gravação das imagens, perda de registros importantes e comprometimento da eficiência do sistema de segurança.

**2.4.** Nesse contexto, a aquisição de HDs da linha **Western Digital Purple**, desenvolvida especificamente para aplicações de vigilância eletrônica, mostra-se tecnicamente adequada por oferecer maior confiabilidade, desempenho e durabilidade em ambientes de gravação contínua, suportando múltiplos fluxos de vídeo simultâneos e proporcionando maior estabilidade operacional aos NVRs.

**2.5.** A contratação é, portanto, indispensável para assegurar a continuidade do serviço de videomonitoramento, preservar a integridade das gravações, atender às necessidades operacionais da unidade hospitalar e subsidiar eventuais apurações administrativas, investigações de incidentes e demais demandas que dependam do acesso às imagens registradas.

**2.6.** Dessa forma, a presente aquisição atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, da continuidade dos serviços públicos, da economicidade e do planejamento das contratações, previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contribuindo para o fortalecimento da segurança institucional do Hospital Regional de Guarabira.

### 2.7. DA MOTIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO

**2.7.1.** A O presente procedimento administrativo é motivado pela necessidade de promover a reposição e adequação da infraestrutura de armazenamento do sistema de videomonitoramento do Hospital Regional de Guarabira – HRG, de modo a garantir a continuidade das atividades de vigilância eletrônica desempenhadas na unidade.

**2.7.2.** A instauração deste processo visa atender à demanda identificada pela área responsável pela Tecnologia da Informação e pela Vigilância Patrimonial, que constatou a necessidade de aquisição de discos rígidos específicos para utilização nos gravadores de vídeo em rede (NVRs), equipamentos responsáveis pelo armazenamento das imagens captadas pelo sistema de câmeras.

**2.7.3.** A adoção do presente procedimento busca assegurar que a aquisição ocorra de forma planejada, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando interrupções no sistema de monitoramento e reduzindo riscos relacionados à indisponibilidade ou perda de registros de imagens.

**2.7.4.** Dessa forma, a formalização deste processo administrativo tem como finalidade viabilizar a contratação da solução necessária para manter a infraestrutura tecnológica da vigilância patrimonial em condições adequadas de funcionamento, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Regional de Guarabira e fortalecendo as ações de segurança institucional.

## 3. DA NATUREZA DO OBJETO



PBSOFN202603114A

Assinado com senha por [PBS107465] [SENHA] ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA em 22/07/2026 - 10:15hs.
Documento Nº: 11771115.99399150-5003 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11771115.99399150-5003

PBdoc

**3.1.** O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de bens permanentes de Tecnologia da Informação**, compreendendo **15 (quinze) Discos Rígidos (HDs) Western Digital Purple, com capacidade de 4 TB**, destinados à utilização nos gravadores de vídeo em rede (NVRs) que integram o sistema de videomonitoramento do Hospital Regional de Guarabira – HRG.

**3.2.** Trata-se de fornecimento de material permanente, padronizado e disponível no mercado, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas e amplamente conhecidas, não demandando desenvolvimento, customização ou execução de serviços especializados para sua fabricação.

**3.3.** A contratação possui natureza de fornecimento único, visando atender à necessidade de reposição e adequação da infraestrutura de armazenamento do sistema de vigilância eletrônica da unidade hospitalar, garantindo a continuidade das gravações das imagens e a confiabilidade operacional dos equipamentos.

**3.4.** Em razão das características do objeto, a aquisição enquadra-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, possibilitando sua seleção mediante critérios técnicos previamente estabelecidos no processo de contratação.

## 4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Da Entrega

Os materiais objeto da presente contratação deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, em perfeitas condições de uso, em sua embalagem original, devidamente lacrados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos, no seguinte endereço:

**Hospital Regional de Guarabira – Antônio Paulino Filho** Rua João Pimentel Filho, s/n, Bairro Juá Guarabira/PB – CEP 58200-115.

### 4.2. Do Prazo de Entrega

O prazo para entrega dos materiais será o estabelecido na Ordem de Fornecimento, contados do seu recebimento pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

### 4.3. Do Recebimento

O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, em duas etapas:
I – **Recebimento Provisório**, no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos materiais;
II – **Recebimento Definitivo**, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como a realização dos testes de funcionamento e compatibilidade com os gravadores de vídeo em rede (NVRs), quando aplicável.

### 4.4. Dos Critérios de Aceitação

Serão aceitos somente os materiais que atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, dentre outros, os seguintes critérios:

a) os discos rígidos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, não recondicionados ou



PBSOFN202603114A

Assinado com senha por [PBS107465] [SENHA] ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA em 22/07/2026 - 10:15hs.
Documento Nº: 11771115.99399150-5003 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11771115.99399150-5003

PBdoc

remanufaturados;

b) deverão possuir capacidade nominal de **4 TB**, sendo destinados especificamente para sistemas de vigilância eletrônica (linha Western Digital Purple ou equivalente tecnicamente);

c) deverão ser compatíveis com os NVRs utilizados no sistema de videomonitoramento do Hospital Regional de Guarabira;

d) deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante, sem indícios de violação ou avarias;

e) deverão estar acompanhados da Nota Fiscal e, quando aplicável, do certificado de garantia do fabricante.

### 4.5. Da Recusa do Material

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade técnica ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência serão recusados, devendo a CONTRATADA promover sua substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de **15 (quinze) Discos Rígidos (HDs) Western Digital Purple, com capacidade de 4 TB**, destinados aos gravadores de vídeo em rede (NVRs) que compõem o sistema de videomonitoramento do Hospital Regional de Guarabira – HRG, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**5.2.** O fornecimento será realizado de forma **integral**, mediante emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA entregar todos os itens no prazo estabelecido, observando as especificações técnicas, quantitativos e demais condições previstas neste instrumento.

**5.3.** Os materiais deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou reutilização, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagem original do fabricante e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**5.4.** Os HDs deverão possuir plena compatibilidade com os gravadores de vídeo em rede (NVRs) utilizados pelo Hospital Regional de Guarabira, sendo destinados à operação contínua em sistemas de videomonitoramento, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana).

**5.5.** A entrega dos materiais será realizada no Hospital Regional de Guarabira – Antônio Paulino Filho, situado na Rua João Pimentel Filho, s/n, Bairro Juá, Guarabira/PB – CEP 58200-115, em dias úteis, durante o horário de expediente da unidade, mediante agendamento prévio com o setor responsável, quando necessário.

**5.6.** Após a entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela equipe designada pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações



PBSOFN202603114A

Assinado com senha por [PBS107465] [SENHA] ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA em 22/07/2026 - 10:15hs.
Documento Nº: 11771115.99399150-5003 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11771115.99399150-5003

PBdoc

técnicas, a integridade física dos equipamentos e sua compatibilidade com os NVRs da unidade.

**5.7.** Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, incompatibilidade técnica ou qualquer desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos materiais, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado pela Administração.

**5.8.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, cabendo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, atestar o recebimento definitivo do objeto e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**6.1.** A solução proposta consiste na aquisição de **15 (quinze) Discos Rígidos (HDs) Western Digital Purple, com capacidade de armazenamento de 4 TB cada**, destinados aos gravadores de vídeo em rede (NVRs) que integram o sistema de videomonitoramento do Hospital Regional de Guarabira – HRG.

**6.2.** Os HDs serão utilizados para a reposição e adequação da capacidade de armazenamento dos equipamentos responsáveis pela gravação das imagens captadas pelas câmeras de vigilância instaladas nas dependências da unidade hospitalar. A solução visa assegurar a continuidade da gravação das imagens, o adequado desempenho dos NVRs e a preservação dos registros de videomonitoramento necessários às atividades de segurança patrimonial e institucional.

**6.3.** Considerando que o sistema de vigilância opera de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, optou-se por discos rígidos desenvolvidos especificamente para aplicações de videomonitoramento, capazes de suportar cargas de trabalho contínuas, múltiplos fluxos simultâneos de gravação e elevada disponibilidade operacional, proporcionando maior confiabilidade, durabilidade e redução do risco de perda de dados.

**6.4.** A solução contempla exclusivamente o fornecimento dos discos rígidos, cabendo à equipe de Tecnologia da Informação do Hospital Regional de Guarabira realizar a instalação, configuração e integração dos equipamentos aos NVRs existentes, não havendo necessidade de aquisição de softwares, licenças, infraestrutura complementar ou serviços especializados por parte da futura contratada.

**6.5.** Dessa forma, a aquisição proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por restabelecer e manter a capacidade de armazenamento do sistema de videomonitoramento já instalado na unidade, garantindo a continuidade das atividades de vigilância, o fortalecimento da segurança institucional e a proteção do patrimônio público, dos profissionais, pacientes, acompanhantes e visitantes do Hospital Regional de Guarabira.

## 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde,



PBSOFN202603114A

Assinado com senha por [PBS107465] [SENHA] ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA em 22/07/2026 - 10:15hs.
Documento Nº: 11771115.99399150-5003 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11771115.99399150-5003

PBdoc

em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos internos da instituição.

**7.2.** Compete ao **Gestor do Contrato** acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, promover a interlocução com a CONTRATADA, controlar os prazos contratuais, solicitar eventuais providências e subsidiar a Administração quanto à aplicação de sanções, quando cabíveis.

**7.3.** Ao **Fiscal do Contrato** caberá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, a qualidade dos materiais fornecidos, os quantitativos entregues e a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, emitindo os registros e atestes necessários para o recebimento do objeto.

**7.4.** O recebimento definitivo dos materiais ficará condicionado à verificação da conformidade dos HDs fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas, bem como à constatação de sua integridade física, funcionamento e compatibilidade com os gravadores de vídeo em rede (NVRs) utilizados pelo Hospital Regional de Guarabira.

**7.5.** Verificada qualquer irregularidade, desconformidade ou inadimplemento contratual, o gestor e o fiscal do contrato adotarão as providências administrativas cabíveis, notificando a CONTRATADA para saneamento das inconsistências no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

**7.6.** A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo esta responsável pela qualidade, garantia e regularidade dos materiais fornecidos durante toda a execução contratual.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

**8.1.** O custo estimado da contratação será de aproximadamente **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** conforme estimativa de preços informada no Documento de Formalização de Demanda.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais de Consumo e Insumos Hospitalares, sendo, aproximadamente, 100% do Contrato de Gestão n° 0289/2024 do Hospital Regional de Guarabira.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

**10.1.** Das vedações à participação direta ou indireta:

**10.1.1.** De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção;

**10.1.2.** De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento;

**10.1.3.** De pessoa jurídica da qual o autor dos documentos de planejamento seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante; ou

**10.1.4.** Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE, vedada a participação para fornecimento de insumos ou prestação dos serviços de terceiros, ainda que indiretamente.

**10.1.5.** Estará ainda impedida de participar a empresa:



PBSOFN202603114A

Assinado com senha por [PBS107465] [SENHA] ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA em 22/07/2026 - 10:15hs.
Documento Nº: 11771115.99399150-5003 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11771115.99399150-5003

PBdoc

**10.1.6.** Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual n° 9.697/2011;

**10.1.7.** Que tinha sido inabilitado por parte da PB SAÚDE, por meio de procedimento oriundo de sua gestão de fornecedores e prestadores de serviços;

**10.1.8.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, em conformidade com o Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão de Saúde (PB SAÚDE);

**10.1.9.** Fornecedores e prestadores de serviços que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;

**10.1.10.** Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;

**10.1.11.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE;

**10.1.12.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE;

**10.1.13.** Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE;

**10.1.14.** Que tenha sido autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**10.1.15.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**10.1.16.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**10.1.17.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**10.1.18.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**10.1.19.** O impedimento de participar dos procedimentos de aquisição de bens, contratação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia e de ser contratado pela PB SAÚDE aplica-se ainda:

**10.1.20.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;

**10.1.21.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:



PBSOFN202603114A

Assinado com senha por [PBS107465] [SENHA] ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA em 22/07/2026 - 10:15hs.
Documento Nº: 11771115.99399150-5003 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11771115.99399150-5003

PBdoc

**a)** dirigente da PB SAÚDE;

**b)** empregado da PB SAÚDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo procedimento ou contratação;

**c)** autoridade do ente público a que a PB SAÚDE esteja vinculada;

**d)** cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PB SAÚDE há menos de 6 (seis) meses.

## 11.DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:

**11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

**c)** Documento dos sócios;

**d)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**e)** Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades limitadas unipessoais (antigas EIRELI): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**f)** Inscrição no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

a.1. Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



PBSOFN202603114A

Assinado com senha por [PBS107465] [SENHA] ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA em 22/07/2026 - 10:15hs.
Documento Nº: 11771115.99399150-5003 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11771115.99399150-5003

PBdoc

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado

## 12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, e deverá conter no mínimo:**

**12.1.1.** Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário e valor total;

**12.1.2.** Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro;

**12.1.3.** Endereço físico e eletrônico e telefone de contato

**12.1.4.** Data da proposta;

**12.1.5. Validade da proposta 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação;

**12.1.6.** Condições de pagamento e dados bancários da proponente que deve ser exclusivamente BRADESCO, conforme Decreto Estadual n° 43.250/22;

**a)** Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual n° 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**12.1.7.** Condições de pagamento de acordo com o presente Termo de Referência;

**12.1.8.** Nome completo e identificação do responsável;

**12.1.9.** Assinatura do responsável;

**12.1.10. Registro do Produto (no que couber)** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, conforme a Lei n° 6.360/1976 e o Decreto n° 8.077/2013, para produtos para saúde sujeitos ao registro obrigatório, em plena validade, o qual poderá ser apresentado na forma de "Consulta de Produtos para Saúde", retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União", destacado (grifado) a fim de facilitar o julgamento das propostas.

**a)** O Registro do Produto na ANVISA apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados;

**b)** Caso o Registro do Produto esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro do Produto vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro, na forma do art. 8°, §§ 2° e 3° do Decreto Federal nº 8.077/2013. Apresentar também cópia da "Consulta a Situação de Documentos" retirada no site da ANVISA impresso na semana da abertura da sessão do pregão, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA;

**c)** A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.



PBSOFN202603114A

Assinado com senha por [PBS107465] [SENHA] ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA em 22/07/2026 - 10:15hs.
Documento Nº: 11771115.99399150-5003 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11771115.99399150-5003

PBdoc

**12.1.11.** **Ficha Técnica do Produto**, correspondente ao item ofertado, contendo todas as características relacionadas ao item, tais como, tipo, composição, tamanho, esterilidade, número do registro do produto, entre outras, considerando caso a caso;

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 13.1. Das obrigações da Contratada

**13.1.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

**13.1.2.** Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

**13.1.3.** O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**13.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**13.1.5.** Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

**13.1.6.** Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**13.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

**13.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**13.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

**13.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**13.1.11.** Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

**13.1.12.** Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de



PBSOFN202603114A

Assinado com senha por [PBS107465] [SENHA] ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA em 22/07/2026 - 10:15hs.
Documento Nº: 11771115.99399150-5003 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11771115.99399150-5003

PBdoc

regularização necessárias.

**13.1.13.** Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

**13.1.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

**13.1.15.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

**13.1.16.** Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

**13.1.17.** Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

**a)** Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**13.1.18.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

**13.1.19.** A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução deste contrato.

**13.1.20.** A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

**13.1.21.** Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**13.1.22.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## 13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.2.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

**13.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.



PBSOFN202603114A

Assinado com senha por [PBS107465] [SENHA] ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA em 22/07/2026 - 10:15hs.
Documento Nº: 11771115.99399150-5003 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11771115.99399150-5003

PBdoc

**13.2.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**13.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**13.2.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

**13.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13.2.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**13.2.8.** Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

## 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do atesto da Nota de Fiscal Eletrônica (NF-e) devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira, cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

**14.2.** Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

**14.3.** Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

**14.4.** O pagamento será realizado de acordo com os dados bancários fornecidos pelo CONTRATADA, devendo o número da agência e a conta pertencer ao Banco Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

## 15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**15.1.** Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens permanentes, qual seja, rádios comunicadores portáteis e respectivos acessórios, destinados ao Hospital Regional de Guarabira, a medição dar-se-á por meio da verificação do efetivo fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

**15.2.** A medição será realizada com base nos seguintes critérios:



PBSOFN202603114A

Assinado com senha por [PBS107465] [SENHA] ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA em 22/07/2026 - 10:15hs.
Documento Nº: 11771115.99399150-5003 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11771115.99399150-5003

PBdoc

**15.2.1.** Conferência quantitativa dos equipamentos entregues, em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

**15.2.2.** Verificação qualitativa das especificações técnicas exigidas, incluindo marca, modelo, acessórios, garantia e homologação, quando aplicável;

**15.2.3.** Constatação do perfeito funcionamento dos equipamentos, mediante testes básicos de operação;

**15.2.4.** Apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada dos documentos exigidos contratualmente.

**15.3.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto do Fiscal do Contrato, que certificará a conformidade do fornecimento com as exigências contratuais.

**15.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da unidade gestora competente, contendo todas as informações exigidas pela legislação fiscal vigente, bem como a indicação do número do contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento.

**15.5.** O pagamento observará o prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal, desde que não haja pendências ou irregularidades na documentação apresentada.

**15.6.** Na hipótese de constatação de falhas, defeitos ou desconformidades nos equipamentos fornecidos, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, não acarretando qualquer ônus adicional à Administração.

**15.7.** Dessa forma, os critérios de medição e pagamento visam assegurar que a quitação ocorra somente após a comprovação do efetivo fornecimento do objeto em conformidade com as exigências técnicas e contratuais, garantindo transparência, controle e segurança na execução da despesa pública.

## 16. FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**16.2. Fiscalização Técnica**

**16.2.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

**16.2.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**16.2.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

**16.2.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



PBSOFN202603114A

Assinado com senha por [PBS107465] [SENHA] ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA em 22/07/2026 - 10:15hs.
Documento Nº: 11771115.99399150-5003 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11771115.99399150-5003

PBdoc

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

**16.2.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

**16.2.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## 17. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

**17.1.** Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 76 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

**17.1.1.** **Advertência escrita**, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**17.1.2.** **Multas**, observando os seguintes limites máximos:

**a)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

**17.1.3.** **Suspensão** temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**17.2.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 79 do RICCS.

**17.3.** As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

## 18. SUBCONTRATAÇÃO

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

## 19. PRAZO DE VIGÊNCIA



PBSOFN202603114A

Assinado com senha por [PBS107465] [SENHA] ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA em 22/07/2026 - 10:15hs.
Documento Nº: 11771115.99399150-5003 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11771115.99399150-5003

PBdoc

**19.1.** O prazo de vigência do contrato decorrente do presente procedimento será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até a completa execução do objeto, o que ocorrer primeiro, observadas as disposições constantes no instrumento contratual.

**ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA** – MAT. 4034
COORDENADOR DO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I) – HRG
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

JOALISON RIBEIRO FERNANDES – MAT. 4001
**GERENTE HOSPITALAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – HRG**
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PBSAÚDE



PBSOFN202603114A

Assinado com senha por [PBS107465] [SENHA] ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA em 22/07/2026 - 10:15hs.
Documento Nº: 11771115.99399150-5003 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11771115.99399150-5003

PBdoc